**AS TRANSFORMAÇÕES NA FORMAÇÃO E ATUAÇÃO DA DOCÊNCIA: LEGISLAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**Eduardo Fofonca[[1]](#footnote-1)**

**Maria Beatriz S. Fiártiga Ale [[2]](#footnote-2)**

**Resumo**

Este artigo tem como objetivo contextualizar e analisar a legislação e organização da modalidade de Educação a Distância (EaD) como uma possível reflexão acerca das transformações na formação e atuação da docência e as implicações em novas competências para a atuação de professores a partir do processo de integração da modalidade de EaD nas instituições brasileiras. Desse modo, a realização dessa análise caracteriza-se, primeiramente, pelas concepções de Educação a Distância dispostas na Resolução 5.622/2005 e nos Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância. Pretende-se, portanto, discutir após as reflexões acerca das concepções como as competências da docência atualmente apontam para a necessidade de se pensar a formação de professores para sua atuação em EaD, compreendendo o processo integrador de ambientes virtuais de ensino e aprendizagem e, ainda, as tecnologias digitais com o objetivo de desenvolver a formação destes profissionais para novos contextos profissionais da docência virtual.

**Palavras-chaves:** formação da docência; legislação educacional; competências; Educação a Distância.

**TRANSFORMATIONS IN EDUCATION TRAINING AND ACTION: LEGISLATION, ORGANIZATION AND SKILLS FOR DISTANCE EDUCATION**

**Abstract**

This article aims to contextualize and analyze the legislation and organization of the Distance Education modality (EAD) as a possible reflection on the transformations in the formation and actuation of teaching and the implications in new competencies for the teachers' performance from the process of Integration of the EAD modality in Brazilian institutions. In this way, the accomplishment of this analysis is characterized, firstly, by the concepts of Distance Education set forth in Resolution 5.622 / 2005 and in the Quality Referentials for Higher Distance Education. Therefore, it is intended to discuss after the reflections about the conceptions as the competences of the teaching nowadays point to the need to think about the training of teachers for their performance in EaD, including the process integrating virtual environments of teaching and learning and, still, Digital technologies with the aim of developing the training of these professionals to new professional contexts of virtual teaching.

**Keywords:** teacher training; educational legislation; skills; Distance Education.

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

 O presente artigo desenvolve um a análise sobre a legislação que fundamenta a organização atual da Educação à Distância no Brasil para propiciar uma perspectiva crítica mais detalhada dos Referenciais de Qualidade para Educação Superior à Distância (2007)[[3]](#footnote-3), com ênfase na qualificação dos profissionais docentes e não docentes que atuam nessa modalidade de ensino.Além disso, essa análise pauta-se no Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005 que regulamenta o artigo 80 da LDB – 9394/96[[4]](#footnote-4), pois tal legislação ao mesmo tempo em que clarifica e define as características dessa modalidade de ensino e seu padrão de qualidade, lança à comunidade científica brasileira, o grande desafio de planejar programas mais eficientes de formação continuada envolvendo todos os profissionais da educação que trabalham com utilização das tecnologias.

 O referido decreto, no seu artigo primeiro, explicita que a Educação a Distância é a modalidade de ensino e aprendizagem que ocorre com a utilização de meios e tecnologias com estudantes e professores, desenvolvendo atividades educativas em espaços e tempos diversos. Portanto, pensar em formação de professores para essa modalidade de ensino, implica obrigatoriamente em planejar um programa de qualificação que inclua em seu currículo, não apenas o conhecimento teórico sobre as tecnologias digitais e de ambientes virtuais de aprendizagem, mas o uso deles, sem o qual a Educação a Distância não se concretizaria no atual contexto.

 Pode-se considerar, nesse contexto, que a própria estrutura da EaD modificou o esquema de referência associado à presença do professor e do estudante, uma vez que decompõe o ato pedagógico em novos aspectos fundamentais, tais como a educação mediatizada e os tempoespaços de ensino e aprendizagem. Assim, a aprendizagem acaba sendo resultante do próprio desenvolvimento pessoal do estudante, possibilitando a ótica que a relevância do processo está na reação e aprofundamento do aluno face ao conhecimento estruturado na formação. Pode-se dizer que nesse aspecto a aprendizagem ocorre sem a interferência direta do docente, mas principalmente a partir da mediação dos tutores e do processo de interação em possíveis salas de aula virtuais. Nessa perspectiva, o professor da modalidade de EaD deve compreender as perspectivas decorrentes do uso das tecnologias digitais no processo educativo, bem como o potencial transformador da tutoria como forma de representação do ensino na prática e da importância do papel do tutor nesse processo mediatizado e interagente.

Desse modo, esse artigo propõe-se a pensar a as transformações na docência a partir da Educação a Distância e, diante disso, discutir após tal concepção como as competências da docência e da formação continuada na contemporaneidade apontam para a necessidade da formação de professores para sua atuação em EaD, compreendendo o processo integrador de ambientes virtuais de ensino e aprendizagem e, ainda, as tecnologias digitais com o objetivo de desenvolver a formação destes profissionais para novos contextos profissionais da docência virtual.

**FORMAÇÃO DOCENTE PARA A ATUAÇÃO EM EAD**

 De maneira geral, é possível pensar na formação dos profissionais da EaD considerando os níveis de competências digitais em que se encontram no processo de aprendizagem da profissão. Como exemplo desse pensamento o modelo de certificação digital elaborado por pesquisadores de universidades portuguesas desenvolveram o Plano Tecnológico do Ministério de Educação de Portugal[[5]](#footnote-5). A equipe chegou à elaboração de níveis de certificação, com as seguintes denominações: certificado de competências digitais;certificado de competências pedagógicas com TIC e, por fim, certificado de competências pedagógicas com TIC de nível avançado. De acordo com o estudo português, o primeiro nível de certificação digital é destinado aos profissionais que utilizam, instrumentalmente, as tecnologias como ferramentas funcionais no seu contexto profissional. Já o segundo nível de certificação é destinado aos profissionais que integram as tecnologias digitais como mecanismo pedagógico - mobilizando-as para o desenvolvimento de estratégias de ensino e de aprendizagem, numa tentativa de melhoria da aprendizagem dos alunos. Por fim, os pesquisadores apresentam o certificado de competências pedagógicas com tecnologias digitais em nível avançado destina-se à inovação das práticas pedagógicas com as tecnologias, mobilizando-as a partir de suas experiências e reflexões, num sentido de compartilhar e colaborar com a comunidade educativa, numa perspectiva mais investigativa.

Considerando esses níveis como parâmetros, apenas à título de ponto de partida para o debate, entende-se que dependerá dos pesquisadores brasileiros, em nível avançado de práticas pedagógicas sobre o uso das tecnologias digitais, a mobilização da comunidade acadêmica e educativa com suas experiências, reflexões e problematizações e a busca por inovações no campo da formação contínua e permanente dos profissionais envolvidos com a Educação a Distância.

Além disso, deve haver a pesquisa na tentativa de buscar por novos caminhos mais eficientes para a formação continuada no país, articulando dados de referenciais de outros países mais avançados nesse campo de pesquisa e experimentação para o desenvolvimento de uma ação a partir das as experiências brasileiras para produzirem-se programas de qualificação de gestores, professores, tutores e demais profissionais em EaD, que sejam adequados às diversas realidades regionais e locais do país.

Desse modo, os Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância (2007) apontam para a necessidade das instituições indicarem em seu projeto pedagógico uma política de capacitação e avaliação permanente de todos os profissionais docentes ou não docentes que compõem a equipe multidisciplinar de um curso na modalidade à distância. Todavia, o mesmo documento esclarece que não há um modelo único de Educação a Distância em nosso país, demonstrando assim que os programas podem apresentar diferentes desenhos e múltiplas combinações de linguagens, estratégias educacionais e mecanismos tecnológicos. De acordo com esse documento, a natureza do curso; as reais condições do cotidiano e necessidades dos estudantes são os elementos que irão definir a melhor tecnologia e metodologia a ser utilizada, bem como, a definição dos momentos presenciais necessários e obrigatórios, previstos em lei, estágios supervisionados, práticas em laboratórios de ensino, trabalhos de conclusão de curso, tutorias presenciais nos polos de apoio presencial e outras estratégias concernentes.

Torna-se relevante destacar que há estudosacerca do panorama legal que rege a Educação a Distância no Brasil, nos quais evidenciam em seu quadro normativo muita dispersão e imprecisão de dados e informações, dentre eles a própria LDB 9493/1996. Considera-se, contudo, que existem muitas lacunas que suscitam dúvidas, tanto no que diz respeito à omissão de regulamentações sobre várias ações do cotidiano da modalidade à distância, quanto ao que se refere às múltiplas interpretações da legislação. Entretanto, as atuais regulamentações, ainda em processo de construção, são passos importantes para uma ruptura paradigmática da qualidade e da estigmatização da modalidade, que tem dominado a história da educação no país por anos. Nesse ínterim, pode-se considerar que a normatização pode dissolver qualquer fator negativo que ainda traz sombras de rejeição à modalidade, possibilitando que qualquer cidadão possa optar pela modalidade EaD com segurança e tendo a certeza de credibilidade de sua formação e inserção no mundo do trabalho.

**A LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

 A Lei 5.622/2005 contém 35 artigos que regulamentam a EaD no Brasil. Entre eles, destaca-se o artigo 7º que trata da competência do MEC para gerenciar, autorizar, renovar credenciamento, reconhecer cursos ou programas na modalidade à distância. Nas suas decisões sobre esses temas, o MEC pauta-se nos Referenciais de Qualidade para Educação a Distância, objetivando obter a garantia de um padrão de qualidade no ensino e aprendizagem nas instituições ofertantes dessa modalidade educacional. Torna-se relevante destacar que os Referenciais de Qualidade para Educação à Distância é um documento que foi elaborado por especialista da diretoria de Políticas de Educação à Distância do MEC, no ano de 2007. Essa versão preliminar foi submetida à consulta pública durante o mês de agosto de 2007. Foram recebidas mais de 150 sugestões e críticas, das quais a maioria foi incorporada. Embora seja um documento que não tenha força de lei, o Ministério da Educação informa que este é um referencial norteador para subsidiar atos legais do poder público no que se referem aos processos específicos de regulação, supervisão e avaliação da modalidade de Educação a Distância. O documento em questão faz referência aos principais destaques da Lei 5622/2005, tais como:

a) A caracterização da EaD como modalidade educacional que ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação; b) Preponderância da avaliação presencial; c) Critérios mais explícitos para o credenciamento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); d) Mecanismos para coibir abusos; e) Permissão para estabelecer regime de colaboração e cooperação entre os Conselhos Estaduais e Conselho Nacional de Educação e diferentes esferas administrativas para: troca de informações; supervisão compartilhada; unificação de normas; padronização de procedimentos e articulação de agentes; f) Atendimento de pessoas com deficiência; g) Institucionalização do Documento oficial com referenciais de qualidade para a Educação à Distância.

 No que se refere à Educação Superior a Distância, os Referencias de Qualidade orientam que os programas podem apresentar diferentes desenhos e múltiplas combinações de linguagens, recursos e tecnologias. Entretanto, os projetos devem ter como fundamento primeiro um forte compromisso institucional que garanta um processo de formação que contemple a dimensão técnico-científica para o mundo do trabalho e a dimensão política para a formação do cidadão.

Assim, deve-se considerar que a modalidade EaD possui características próprias, com linguagem e formato próprios, o que requer uma gestão que compreenda seus processos e práticas; um desenho pedagógico específico; uma dinâmica de acompanhamento e avaliação, além de recursos técnicos; tecnológicos; de infraestrutura e pedagógicos condizentes com suas características. Por essas dimensões, de um lado fortemente ancorado na concepção de uma educação cidadã e comprometida com uma determinada filosofia de homem e sociedade e; do outro, irrealizável sem a mediação do seu aparato técnico e tecnológico. Tais dimensões devem estar presentes num projeto político-pedagógico da EaD, preocupando-se, sobretudo, em refletir sobre suas metodologias, tecnologias, concepções epistemológicas e educacionais:

I – Uma concepção de educação e currículo. Uma opção epistemológica de currículo, de ensino, de aprendizagem, de perfil do estudante; II – Os sistemas de comunicação que serão utilizados no processo de ensino e aprendizagem; III – Um Material Didático adequado ao estudante da Ead; IV – Uma avaliação de acordo com as determinações legais; V – Uma equipe multidisciplinar que atenda às demandas pedagógicas e tecnológicas; VI – Uma infraestrutura de apoio; VII – Uma gestão acadêmico-administrativa; VIII – Sustentabilidade financeira.

Conforme há a determinação dos Referencias, a organização do currículo em disciplinas, módulos, temas e/ou áreas, assim como a compreensão de avaliação e seus instrumentos, as concepções de tutor, estudante e professor devem ter coerência com a opção teórico-metodológica definida pelo projeto político-pedagógico. Desse modo, ressalta-se que apesar dos referidos Referenciais não restringirem a opção epistemológica de um projeto a uma única opção teórico-metodológica, os formuladores desse documento afirmam que o processo inovador dos usos das tecnologias aplicadas à Educação a Distância deve ser subsidiado por uma filosofia de aprendizagem que proporcione aos alunos a oportunidade de interação plena; de desenvolver projetos compartilhados e assim compartilhar conhecimento; de reconhecer e respeitar diferentes culturas e, acima de tudo, produzir conhecimento para um crescimento pleno.

Para tanto, o conhecimento deve ser constituído de forma individual, mas também coletiva, como produto dos processos de aprendizagem para sua interpretação e compreensão de elementos importantes da sua prática profissional. Nesse sentido, deve-se reconhecer, ainda, que a modalidade EaD pauta-se nos princípios da interdisciplinaridade e contextualização da mesma forma como a LDB 9394/96 trata os processos educativos em todos os níveis e modalidades de ensino.

 Outro ponto importante dos Referenciais a ser discutido é a referência ao estudante como foco do processo pedagógico, orientando que o curso a distância deve prever em seu currículo um módulo introdutório e integrador sobre as novas tecnologias, tendo nesse processo um acolhimento e uma partida comum, além da recomendação de que se torna necessário prever metodologias de avaliação específicas para a EaD, considerando a avaliação de estudantes com ritmos diferenciados de aprendizagem. Nesse sentido, o documento ressalta que um curso de Educação a Distância como qualidade deve possibilitar a interatividade entre professores, tutores e estudantes com a mediação das tecnologias digitais. Contudo, mesmo o documento tendo como foco específico a Educação Superior na modalidade, acaba sendo um parâmetro reflexivo para outros níveis de ensino, pois contempla até mesmo questões como a comunicação e didática utilizada no curso, refletindo sobre os posicionamentos teórico-práticos da resolução de questões referentes ao material didático utilizado e seus desdobramentos com o conhecimento estruturado. Para atender tais exigências devem ser oferecidas aos estudantes e todos os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem, as condições de comunicação e telecomunicação (telefone, e-mail, videoconferências, webconferências, fóruns de debates pela internet, ambientes virtuais de aprendizagens, redes sociais digitais, 90entre outros) – tendo em vista que tais elementos devem estar claros e descritos nos processos de implementação do projeto político-pedagógico das organizações de ensino.

Assim, com relação à organização institucional e implementação do Projeto Político Pedagógico, os cursos à distância deverão:

|  |  |
| --- | --- |
| Descrever | como se dará a interação entre estudantes, tutores e professores ao longo do curso, em especial, o modelo de tutoria, bem como descrever o sistema de orientação e Como se dará a interação entre estudantes, tutores e professores ao longo do curso, em especial, o modelo de tutoria, bem como descrever o sistema de orientação e acompanhamento do estudante; acompanhamento do estudante. |
| Quantificar | indicar o número de professores/hora, disponíveis para os atendimentos requeridos pelos estudantes e quantificar a relação tutor/estudante; |
| Informar | os horários de tutoria presencial e de tutoria à distância e a estratégia a ser usada; os nomes, os horários, as formas e números para contato com professores, tutores e pessoal de apoio, desde o início do curso, além de informar locais, datas de provas e datas limite para matrícula, recuperação e outras. |
| Assegurar | a flexibilidade no atendimento aos estudantes oferecendo horários ampliados para o atendimento tutorial, além de dispor de polos de apoio descentralizados de atendimento ao estudante |
| Utilizar | as modalidades comunicacionais síncronas e assíncronas como videoconferências, *chat* na internet, fax, telefones, rádios para promover a interação em tempo real entre docentes, tutores e estudantes; |
| Facilitar | a interação entre estudantes, por meio de atividades coletivas, presenciais ou via ambientes de aprendizagem, adequadamente desenhados e implementados para o curso, que incentivem a comunicação entre colegas; |
| Planejar | a formação, a supervisão e a avaliação dos tutores e outros profissionais que atuam nos polos de apoio descentralizados, de modo a assegurar um padrão de qualidade no atendimento aos estudantes; |
| Estimular | a abertura para a criação de órgãos colegiados de decisão com participação dos estudantes. |

 (Quadro Síntese das Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância, 2007, p.12).

 Cabe destacar assim como exposto no documento que os cursos de EaD devem possibilitar uma a concepção teórico-prática do processo educacional, na qual esteja com o estudante no centro da mediação, numa relação subsidiada por meio de um sistema de tutoria e de um ambiente virtual especialmente implementados para atendimento às necessidades do estudante.

Compreende-se, assim, que estamos diante de novos desafios para a formação de docentes para a atuação em Educação a Distância. De acordo com Fofonca e Vilhena (2014) há um novo campo de trabalho, pois são definidas e mais claras, com fins e objetivos as competências para essa atuação. Essa necessária reflexão sobre a atuação é observada por um processo que para qualificação da modalidade e para desqualificação dos pré-conceitos, é necessário provocar mudanças significativas e uma atenção especial ao processo formativo crítico desses profissionais. Considera-se, contudo, que muitos aspectos positivos já estão sendo demonstrados, principalmente por meio das avaliações externas do MEC, onde são evidenciados de êxito de cursos da modalidade EaD. Essas avaliações demonstrar que a modalidade possibilita a formação de profissionais com qualidade e, sobretudo, está apta a integrá-los ao mundo do trabalho de forma competente.

Para os docentes de EaD, levando em consideração o que ainda o decreto preconiza, a educação a distância deve reconhecer uma arquitetura pedagógica na sua construção sobre metodologia, gestão e avaliação, pois são próprios e exclusivos desta modalidade de ensino e requerem a necessidade constante de uma formação dos formadores, isto é, dos profissionais que trabalham diretamente na EaD (FOFONCA, VILHENA, 2014, p. 42).

 Na perspectiva dos autores, o trabalho docente deve considerar novos paradigmas constituídos de aprendizagem em contextos virtuais simultâneos com o espaço presencial interativa ou, ainda, da aprendizagem baseada em ambiências virtuais, que de forma significativa desenvolve-se por meio da visualidade, dos mecanismos audiovisuais, com múltiplas linguagens e devem estabelecer clareza principalmente quando se constata que a maioria dos modelos educacionais não trazem resultados qualitativos ou ainda trazem resultados discretos pela tendência da cópia dos modelos tradicionais de ensino para as telas (computador ou TV) ou rádios, de maneira artificial, os procedimentos de ensino que são inerentemente constituintes de atividades presenciais do ensino. Para tanto, outra constatação, os processos de mediação e recepção das mensagens destas mídias acabam por ser reativos, ou seja, contrários às organizações didático-metodológicas para o aprender, implicando, muitas vezes, na falta de interação entre objeto do conhecimento e aprendiz. Portanto, diante dessas considerações, torna-se importante ter a ruptura com uma modelo com tendências rígidas e de pouca interação utilizados no Brasil, destacado por Mattar (2012).

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A análise sobre a legislação no que tange à Educação evidencia que há a necessária reflexão acerca das transformações da docência na contemporaneidade, principalmente pelas compreensões epistemológicas e metodológicas advindas dos processos de integração de novos contextos, ambientes virtuais de aprendizagem, recursos e tecnologias.

Torna-se válido destacar que o percurso de constituição de instituições que estão no processo de implementação da modalidade de Educação a Distância deve preocupar-se, sobretudo, com a previsão efetiva de comunicação e diálogo entre todos os agentes do processo educacional, para assim poder criar condições no sentido de diminuir a sensação de isolamento, apontada como uma das causas de perda de qualidade no processo educacional e uma dos principais responsáveis pela evasão nos cursos a distância.

Desse modo, a própria estrutura da EaD modificou todo o esquema de referência associado à presencialidade dos professores e dos estudantes, uma vez que decompõe o ato pedagógico em novos aspectos fundamentais, assim como educação mediatizada e os tempoespaços de ensino e aprendizagem. Nesse sentido, o trabalho docente deve considerar novos paradigmas constituídos de aprendizagem em contextos virtuais e presencial simultaneamente. Deve-se compreender que a maioria dos modelos educacionais tradicionais não trazem resultados qualitativos ou ainda trazem resultados muito discretos pela simples reprodução dos modelos presenciais de ensino baseados em conteúdos extensos e que pouco exploram a diversidade de linguagens e tecnologias.

Com as análises realizadas dos documentos legais, esse artigo propôs-se a pensar as transformações na formação da docência para a atuação na Educação a Distância e, diante disso, discutir algumas competências docentes e a necessária formação contínua acerca dos processos contemporâneos que integram tecnologias digitais e, contudo, que compreendam a importância de integrar novos ambientes virtuais de ensino e aprendizagem e, ainda, as tecnologias digitais com o objetivo de desenvolver profissionais com competências para novos contextos profissionais da docência na modalidade de Educação a Distância.

**REFERÊNCIAS**

BRASIL. Decreto no 5.622, de 19 de dezembro de 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5622.htm> Acesso em 02 mar. 2017.

BRASIL. Lei no. 9.394, de 20 dez. 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Diário Oficial da União, Brasília, DF. 23 dez. 1996. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em 03 mar 2017.

COSTA, F. A. **Plano Tecnológico.** Competências TIC. Estudo de Implementação. Vol. 1. Ministério de Educação de Portugal; 2008. Disponível em <http://aprendercom.org/Arquivo/Competencias%20TIC_1.pdf>. Acesso em 01 dez. 2016.

FOFONCA, E. Ambiências Virtuais Emergentes: a cultura das tecnologias digitais e os processos formativos na contemporaneidade. In. AREU, Graciela Inés Presas, FOFONCA, Eduardo. (Orgs.) **Integração de Tecnologias e da Cultura Digital na Educação**: múltiplos olhares. Curitiba: CRV, 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. **Entre as práticas de (multi)letramento e os processos de aprendizagem ubíqua da cultura digital:** percepções estéticas de educadores das linguagens. Tese de doutorado, EAHC, São Paulo: Mackenzie, 2015.

FOFONCA, E.; VILHENA, V. C. **Os processos formativos e a modalidade de EaD**: perspectivas a partir de uma nova cultura das tecnologias digitais. Caderno da Escola de Educação e Humanidades, Curitiba, V.01 N.09: 38-50. Disponível em <http://revistas.unibrasil.com.br/cadernoseducacao/index.php/educacao/article/view/72/71> Acesso em 20 de fev. 2017.

KENSKI, V. M. **Educação e tecnologias: O novo ritmo da informação**. Campinas: Papirus, 2007.

MATTAR, J. **Tutoria e interação em educação a distância**. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

1. Doutor em Educação, Arte e História da Cultura pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, com pós-doutorado em Educação na linha de investigação Educação, Comunicação e Tecnologia na Universidade do Estado de Santa Catarina. [↑](#footnote-ref-1)
2. Mestra em Educação na linha de investigação Educação e Trabalho pela Universidade Federal do Paraná. [↑](#footnote-ref-2)
3. O documento na íntegra pode ser acessado: http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/legislacao/refead1.pdf [↑](#footnote-ref-3)
4. LDB 9394/96, Art. 80 o poder público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino à distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada. [↑](#footnote-ref-4)
5. COSTA, Fernando Albuquerque (coord.) Plano Tecnológico. Competências TIC. Estudo de Implementação. Vol. 1.; Universidades responsáveis pelo estudo: Universidade de Lisboa, Universidade de Évora e Universidade do Minho. ; Entidade adjudicante: Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE). Ministério de Educação de Portugal; 2008. [↑](#footnote-ref-5)